



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 760/2019

(Autoria do Deputado Michele Caputo)

Institui o Dia Estadual em Defesa da Prescrição Legível a ser realizado anualmente em 3 de outubro.

Art. 1º Institui o Dia Estadual em Defesa da Prescrição Legível a ser realizado anualmente em 3 de outubro.

Parágrafo único. Durante a data descrita no *caput* deste artigo, além da divulgação desta Lei será difundida a existência da Lei nº 20.015, de 13 de novembro de 2019, que obriga os profissionais de saúde a adotarem atestado médico digital e receita médica digital.

Art. 2º Para os fins desta Lei, prescrição legível é a orientação de uso de medicamentos, indicação de exames, emissão de receitas, laudos e relatórios, escrita por extenso por profissional de saúde devidamente habilitado, em modelo impresso ou eletrônico, com grafia legível, preferencialmente digitada em computador, contendo carimbo e assinatura manual ou digital do prescritor, em observância aos padrões éticos profissionais e à legislação vigente.

Parágrafo único. A prescrição legível é dever do profissional de saúde e direito de todo paciente.

Art. 3º O Dia Estadual em Defesa da Prescrição Legível passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 30 de junho de 2022

Relator



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2022, às 11:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **245** e o código CRC **1D6F5C6E6B7F6CF**